



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

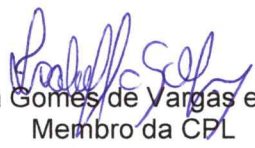
1552
R


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados pela Portaria nº 690/2022, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana na sede, distritos, povoados e estradas vicinais do Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Certifica-se que foi recebida no Setor de Licitação, na data de 25/05/2023, Comunicação Interna (CI nº 101/2023), oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SMOMA, por meio da qual é solicitada a anulação do Processo Licitatório nº 014/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023, ao fundamento de necessidade de revisão dos termos da contratação em virtude de vício insanável nas planilhas de composição de custo que instruíram o processo licitatório. Oportuno contextualizar que, conforme deliberado na ata de reunião lavrada na data de 23/05/2023, às 16:30h, ficou o setor técnico da SMOMA incumbido de providenciar a análise de solicitação de esclarecimento pendente de manifestação definitiva. Registra-se que, no dia útil de véspera da sessão pública de abertura da licitação, foi encaminhado pela empresa Localix Serviços Ambientais S/A – via e-mail datado de 19/05/2023, 16:32h – solicitação complementar de esclarecimento, por meio da qual foi questionado o fato de o valor referente ao ônibus ou meio de transporte similar necessário à execução dos serviços não estar incluído na planilha de composição de custo referente ao certame. Em resposta, observa-se que a SMOMA, por meio da CI nº 101/2023, informou que “(...) esta Secretaria fez a análise da planilha orçamentária que compõe a Concorrência Pública 001/2023 e identificou que realmente não está incluso este custo, o que impactará diretamente nas propostas referentes ao Processo Licitatório, comprometendo o valor das propostas e consequentemente a regularidade da contratação”. Registra-se ainda que, nesse mesmo contexto, foi recebida no Setor de Licitação comunicação via e-mail, datado de 01/06/2023, às 18:11h, por meio da qual a empresa Plural Construtora & Serviços Administrativos Eireli, CNPJ 37.658.139/0001-37, requer seja declarada a anulação do certame, ante o mesmo fundamento abordado na CI nº 101/2023. Ante o exposto, considerando a íntegra dos fundamentos constantes da CI nº 101/2023, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições contidas nos itens 10.20 e 25.2 do Edital, o Presidente da CPL promoverá a remessa dos autos à autoridade competente, para análise e decisão acerca de eventual anulação/revogação do certame, na forma arguida. Nada mais havendo a relatar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro da CPL


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro da CPL